



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**ATO Nº 1**, de 2 de janeiro de 2017

Concede licença à vereadora Janice Salvador e convoca o suplente Neudi Mosconi.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, considerando requerimento da vereadora Janice Salvador, integrante da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), protocolizado no dia 2 de janeiro, em que solicita licença para investidura em cargo de Secretária Municipal de Educação, motivando a convocação do respectivo suplente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, em conformidade com o inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, a contar desta data, licença para investidura em cargo de secretário à vereadora Janice Salvador.

**Art. 2º** - Convocar para a vaga decorrente da licença o Senhor Neudi Mosconi, 1º suplente do PSDB, com 846 votos obtidos no pleito municipal de 2016, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados no Departamento Administrativo.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

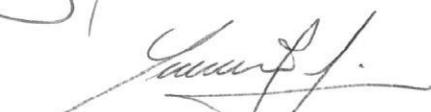
Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de janeiro de 2017.

  
RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

  
OLINDA FIORENTIN  
Primeira-Secretária

  
GENIVALDO PAES  
Segundo-Secretário

  
AIRTON SAVELLO  
Primeiro-Vice-Presidente

  
LEANDRO MOURA  
Segundo-Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



Lei Municipal nº 1.663, de 04 de Janeiro de 2017

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos de confiança e a respectiva remuneração, bem como sobre a organização e o funcionamento do Departamento de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - O Departamento de Planejamento e Gestão é criado, com sede no endereço: Rua XV de Novembro, nº 1.663, Centro, Toledo, Paraná, com o objetivo de prestar serviços de planejamento e gestão à administração municipal.

Art. 3º - O Departamento de Planejamento e Gestão é organizado em seções, com a seguinte estrutura: Seção de Planejamento e Gestão, Seção de Gestão de Pessoas e Seção de Gestão de Materiais.

Art. 4º - O Departamento de Planejamento e Gestão é subordinado ao Prefeito Municipal, sendo o seu chefe o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, nomeado pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o inciso III do artigo 28 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - O Departamento de Planejamento e Gestão é organizado em seções, com a seguinte estrutura: Seção de Planejamento e Gestão, Seção de Gestão de Pessoas e Seção de Gestão de Materiais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOLEDO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicação:

\* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 1.663, de 04.01.2017, págs. 23 e 24

ATO 001/2017  
AUTORIA: Poder Legislativo

